



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Raad Massouh

PL 1677 /2013

**PROJETO DE LEI Nº
(Deputado RAAD MASSOUH)**

L I D O
Em, 17/10/13
Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre a denominação da
Rodovia DF-440 localizada na Região
Administrativa de Sobradinho – RA V.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Rodovia DF-440 localizada na Região Administrativa de Sobradinho – RA V passará a ser denominada “Rodovia José Guimarães Mundim”.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1677 / 2013
Folha Nº 01-up

A Rodovia DF-440 localizada na Região Administrativa de Sobradinho – RA V será denominada “Rodovia José Guimarães Mundim”, personalidade marcante e de relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, em especial para a população desta região.

José Guimarães Mundim nasceu em Planaltina no Estado de GO, hoje DF, no dia 16 de julho de 1911. Filho de Antônio Gonçalves Guimarães e Floricena Mundim Guimarães tinha o apelido carinhoso de “Nhozinho Gonçalves”, Casou-se com Cezarina Coelho de Alarcão.

Ainda jovem, com apenas 11 anos participou junto com a Comissão Cruls e demais autoridades de Planaltina a inauguração da Pedra Fundamental da Nova Capital, em 1922 no governo de Epitácio Pessoa.

Foi integrante da equipe do time de futebol da cidade, participante de vários campeonatos municipais.

Nomeado Inspetor de Ensino pelo Governo do Estado de Goiás, exerceu a atividade na Escola Paroquial São Sebastião de Planaltina. Nomeado Escrevente-titular do Coletor Federal, em 1960, quando a Coletoria Federal foi transferida para Brasília, funcionando no Banco do Brasil e posteriormente no Ministério da Fazenda, oportunidade em que foi promovido ao cargo de Exator Federal até 1966, quando se aposentou.

Sua vida simples e honesta foi pautada pelo grande amor dedicado à família, aos amigos e à sua terra natal, com trabalho e perseverança comprou 1.500 ha de terra em Goiás, hoje DF, onde as rodovias DF 001 e DF 440 a cortam de norte a sul e leste a oeste, respectivamente. Dentro desta área, fez a doação de uma área à Congregação das Irmãs Salesianas, para a construção de um Educandário.

Desapropriados 150 alqueires pela NOVACAP - TERRACAP – foi sua contribuição real e efetiva à Nova Capital, pois o valor venal da transação à época era quase simbólico.

Faleceu no dia 10 de maio de 1987, deixando uma descendência de 4 filhos, 15 netos e hoje 16 bisnetos.

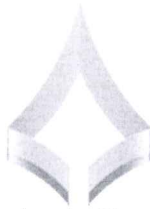
Oportuno ressaltarmos o amparo legal de tal proposição pela Constituição Federal, em seus artigos 30 e 32, que explicitam:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

(...)

“Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Raad Massouh

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1677 / 2013

Folha Nº 03-uf

§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.”

Seguindo a mesma linha de cunho legal, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seus artigos 58, estabelece tal competência a esta Casa de Leis, *in verbis*:

“Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal...”

Este Projeto de Lei acompanha a ideologia dos programas de governo já idealizados pelo Governo do Distrito Federal por iniciativa da comunidade rural local e também encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 246, *in verbis*:

“Art. 246. O Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal”.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação deste Projeto de Lei:

Sala das Sessões de de 2013.

RAAD MASSOUH
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : DF 440
Data : 21/10/13 15:34:38

Proposições Encontradas : 4 **Tela** : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

1 : **PL-2354/1996** **Situação** : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 31/10/96
Norma : LEI 1512/1997
Ementa : AUTORIZA O PARCELAMENTO, PARA FINS HABITACIONAIS, DA ÁREA DO PARQUE RODOVIÁRIO DO DER-DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : BR-020, DF-001, DF-440, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.
Autoria : GERALDO MAGELA

2 : **PL-645/1999** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 17/08/99
Ementa : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO VERDE DE SOBRADINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : DF-440.
Autoria : ALÍRIO NETO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1677 / 2013
Folha Nº. 04-ep

3 : **PL-1937/2005** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 09/06/05
Ementa : DÁ O NOME DE RODOVIA JOSÉ GUIMARÃES MUNDIM À RODOVIA DF-440, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO-RA-V.
Autoria : ANILCÉIA MACHADO

4 : **PL-1725/2010** **Situação** : Retirado

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 16/12/10
Ementa : AUTORIZA O PARCELAMENTO, PARA FINS HABITACIONAIS, DE ÁREA DO PARQUE RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : DER, SOBRADINHO, BR-020, DF-001, DF-440
Autoria : Poder Executivo

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, registrando para os fins regimentais de tramitação a ocorrência de pesquisa ao Sistema Legis sobre o tema, e informando que a matéria tramitará, em análise de mérito e admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CAS** (art. 69, I, n c/c I – art. 156) e na **CCJ** (art. 63, I e III, d – art. 156).

Em, 21/10/2013

ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.604